



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete da Deputada Estadual Ana do Gás

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3669-2424 /3269-3232: gabineteanadogas@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Institui a Política Estadual de
Atenção Integral à Pessoa com Esclerose
Múltipla no Estado do Maranhão e dá outras
providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Esclerose Múltipla, no âmbito do Estado do Maranhão, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida, o diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento adequado.

Art. 2º São diretrizes da Política:

- I – Promoção do diagnóstico precoce;
- II – acesso universal e igualitário aos serviços de saúde;
- III – atenção multiprofissional e humanizada;
- IV – integração com a rede pública de saúde;
- V – incentivo à capacitação de profissionais;
- VI – desenvolvimento de ações de conscientização;
- VII – apoio psicossocial aos pacientes e familiares.

Art. 3º O Poder Público poderá desenvolver ações voltadas a:

- I – Campanhas educativas, especialmente no mês de conscientização;
- II – orientação à população sobre sintomas e tratamento;
- III – articulação com instituições públicas e privadas;
- IV – estímulo à pesquisa científica sobre a doença;
- V – apoio à reabilitação física e emocional dos pacientes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete da Deputada Estadual Ana do Gás

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3669-2424 /3269-3232: gabineteanadogas@gmail.com

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla (Agosto Laranja), com o objetivo de promover informação e sensibilização da sociedade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO
MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2026.**

Ana do Gás
Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete da Deputada Estadual Ana do Gás

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3669-2424 /3269-3232: gabineteanadogas@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A esclerose múltipla é uma doença neurológica crônica, de caráter autoimune, que afeta o sistema nervoso central, podendo causar limitações físicas, cognitivas e emocionais, impactando significativamente a qualidade de vida dos pacientes.

A presente proposição tem como objetivo instituir uma política pública de caráter orientador, respeitando os limites constitucionais de competência legislativa dos Estados, especialmente no que se refere à organização das ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 23, inciso II, e art. 24, inciso XII, da Constituição Federal.

A proposta não cria despesas obrigatórias nem interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes e incentivar a adoção de medidas voltadas à atenção integral às pessoas com esclerose múltipla.

Ademais, a iniciativa encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da promoção do bem-estar social.

A instituição do “Agosto Laranja” reforça a importância da conscientização da população, contribuindo para o diagnóstico precoce e redução dos impactos da doença.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente matéria.